



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEINº 4.238,DE 17 DE MARÇODE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 4.230, de 08 de março de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município.”

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.230, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

<p>02 - Poder Executivo 009 – Secretaria Municipal de Educação 004 – Ensino Infantil Escolar 12.365.2092.2070 Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.</p>
<p>02 - Poder Executivo 009 – Secretaria Municipal de Educação 006 – Ensino Especial Pedagógica 12.367.2091.2072 – Apoio ao Ensino Especial 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

02.- Poder Executivo

009 – Secretaria Municipal de Educação

007 – FUNDEB Educacional

12.365.2087.2075 – Manutenção das Subvenções a Entidades
Educacionais – FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

02.- Poder Executivo

009 – Secretaria Municipal de Educação

007 – FUNDEB Educacional

12.367.2091.2079 – Apoio ao Ensino Especial – FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de março de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

